



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 307 /2021

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial acima mencionado, no valor total de **R\$ 19.804,31 (Dezenove mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)**, o mesmo será por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, com recursos vinculados a transferência financeira por meio do Estado, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, conforme cópia do plano de aplicação do programa e extrato em anexo. Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, em caráter de urgência.

Monte Negro - RO, 21 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Ivaír José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo
Nº <u>066/CMMN/2021</u>
Data: <u>23/05/2021</u>
Ass. <u>Kátia S. Augustinho Rocha</u> Chefe de Gabinete Portaria 006/CMMN/2021

Lido em Plenário
Em: 27/05/21



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 062 /GAB/2021
DE 21 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R\$ 19.804,31 (Dezenove mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2162 – AQUIS. DE INSUMOS E PROD. DE HIGIÊNE PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 19.804,31 (Dezenove mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor **R\$ 19.804,31 (Dezenove mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)** será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a transferência financeira por meio do Estado, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, conforme cópia do plano de aplicação do programa e extratos em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Ivair José Fernandes
Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br

Lido em Plenário
Em: 27/05/21



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
Fundo Municipal de Educação – FME
E-mail: conveniomontenegrofme@gmail.com – Fone
3530-2478

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Memorando Nº 228/FME/2021

Monte Negro/RO, 20 de maio de 2021.


DO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PARA: SEMPLA

Saudando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente a transferência financeira por meio do Estado aos municípios, em caráter excepcional no período da pandemia da Covid-19, para fins de aquisição de produtos e insumos destinados a higienização dos veículos do Transporte Escolar, seja para a frota própria e/ou terceirizada, que transportam, em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal, que residem na zona rural do município de Monte Negro/RO.

Salientamos que, este recurso destinado em parcela única, encontra-se em conta no valor de R\$ 19.804,31 (Dezenove Mil Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

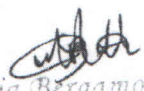
➤ **CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO:
(AQUIS. DE INSUMOS E PROD. DE HIGIENE PARA O TRANSPORTE
ESCOLAR)**

- VALOR: R\$ 19.804,31 (Dezenove Mil Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)
- ELEM. DE DESP.: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

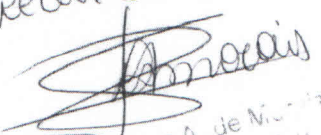
 Segue em anexo Plano de Trabalho, Portaria nº 699 de 10 de fevereiro de 2021 e extrato bancário, do recurso estadual.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Gílvania Bergamo Moratto
Secretária Municipal de
Gestão em Educação
Port. 828/GAB/2017

Recebi em 20/05/2021


Erisson A. de Moura
Sec. Municipal de Gestão em Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PLANO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA IR E VIR/ 2021

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO				CNPJ 63.761.985/0001-98	
Endereço Rua Francisco Preste S/N Setor 01					
Cidade Monte Negro		UF RO	Cidade Monte Negro		UF RO
Cidade Monte Negro		Cidade Monte Negro		Cidade Monte Negro	
Conta Corrente 15.938-7		Banco Banco do Brasil		Conta Corrente 15.938-7	
Banco Banco do Brasil				CPF 677.527.309-63	
Nome do Responsável Ivair Jose Fernandes				CPF 677.527.309-63	
R.G./Órgão Expedidor 1488941 SESDEC/RO		Cargo Gestor		R.G./Órgão Expedidor 1488941 SESDC/RO	
Cargo Gestor				Cargo Gestor	
Endereço Rua 7 de Setembro, 2581, Setor 02				CEP 76.888-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Nome do Programa/Atividade: Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir		Período de Execução: ate 31.01.2022.
Objetivo geral: Parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Monte Negro, para o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino para o atendimento do ano letivo de 2021.		
Público alvo: Alunos da Rede Estadual de Ensino.		
Objeto da Parceria 01: Contratação e aquisição de serviços de locação e manutenção de veículos adequados ao transporte escolar para atender 749 alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, perfazendo o total de 3.557,70 KM/Dia, para o ano letivo de 2021, conforme Adendo da Portaria de valores nº 266 de 25 de Janeiro de 2021 publicada no DIOF em 05.04.2021.		
Objeto da Parceria 02: Transferência financeira aos Municípios, em caráter excepcional, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da Covid-19, para fins de realinhamento nos contratos de serviços terceirizado e/ou aquisição para frota própria, de produtos e insumos destinados à higienização dos Veículos do Transporte Escolar, que transportam, em regime de parceria, os alunos da rede estadual, que residem na zona rural dos municípios pertencentes aos Estado de Rondônia conforme Portaria nº 699 de 10 de fevereiro de 2021.		

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta -	Ações		
1	LOCAÇÃO R\$ 2.284.272,70	1.1 - FROTA LOCADA	Contratação e aquisição de serviços de locação para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, no município de MONTE NEGRO
2	MANUTENÇÃO R\$ 500.000,00	2.1 - FROTA PRÓPRIA	Aquisição e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota própria para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, no município de monte negro Atendendo aos critérios dispostos no art. 14 Do Decreto Nº 24.490/2019 – Que Regulamenta A Lei 4.426/2018 – Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir
3	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 R\$ 19.804,31	3.1 - FROTA PRÓPRIA E LOCADA	Transferência financeira aos Municípios, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da Covid-19, para fins de realinhamento nos contratos de serviços terceirizado e/ou aquisição para frota própria, de produtos e insumos destinados à higienização dos Veículos do Transporte Escolar, que transportam, em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal de ensino, sendo produtos de higienização e EPIs, tais como protetor facial, termômetros digitais, máscaras de proteção individual (destinados aos Motoristas e Monitores), álcool 70 por cento, frascos em spray, alvejantes, banners informativo de medidas de prevenção e uso obrigatório de máscara dentre outros, de acordo com a Portaria nº 699 de 10 de fevereiro de 2021.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

AÇÃO	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
I	R\$ 696.068,17	R\$ 696.068,17	R\$ 696.068,18	R\$ 696.068,18
Total: R\$ 2.784.272,70				

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INSUMOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

AÇÃO	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
II	R\$ 19.804,31			
Total: R\$ 19.804,31				


 Ivair José
 Prefeito do Município
 de Monte Negro
 2021/2024

6. DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de Aplicação.

Pede deferimento,

Monte Negro/RO, 16 de abril de 2021.


IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro/RO

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente